



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA** CNPJ: 00.773.352/0001-80

Representante: **JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS**

Telefone: (79) 3211-7509

Email: jemprego@gmail.com

Endereço: **R LARANJEIRAS, 781 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-000**

| Item: 4 | Quantidade: 145,00 | Unidade: Un. | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIO | Preço Unitário: R\$ 45,00 | Valor Total: R\$6.525,00 |
|---------|--------------------|--------------|----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
|---------|--------------------|--------------|----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7) e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB

| Item: 22 | Quantidade: 295,00 | Unidade: Pares | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIO | Preço Unitário: R\$ 55,00 | Valor Total: R\$16.225,00 |
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.

| Item: 23 | Quantidade: 865,00 | Unidade: Pares | Marca: PRÓPRIA | Modelo: PRÓPRIO | Preço Unitário: R\$ 55,00 | Valor Total: R\$48.675,00 |
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.

**Total: R\$ 71.425,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

**DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                         | UND. | FMAS | PMI | FMS |
|------|---------------------------------------|------|------|-----|-----|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação. | Un.  | 8    | 65  |     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|
| 2  | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <u>63 e 65</u> cm.                                                                                                                                                                                                | Un. | 200 | 200 | 1.200 |
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arblity, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                     | Un. | 20  | 50  | 15    |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20  | 65  | 60    |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20  | 60  | 15    |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un. – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                       | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10  | 60  | 10    |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15  | 250 | 15    |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10  | 20  | 8     |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8   | 20  | 8     |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15  | 40  | 15    |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15  | 40  | 10    |
| 16 | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15  | 50  | 30    |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10  | 150 | 25    |

|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                     | Un.   | 8   | 100  | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                                                                                                              | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                           | CONJ  | 100 |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                               | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                          | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                        | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                        | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                           | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

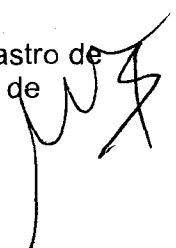
5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

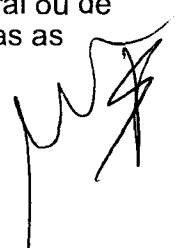
7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

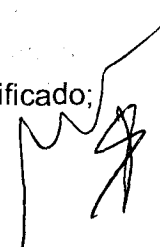
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá

providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**Testemunhas**

Salvina Reis de Jesus  
Carla da Silva Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**OSANIR DOS SANTOS COSTA**  
GESTORA DO FMAS

**JKM COMERCIO INDUSTRIA DE**  
**CONFECÇÕES E SILK-SCREEN**  
LTDA

00.773.352/0001-80

Assinado de forma digital por:  
**OSANIR DOS SANTOS COSTA**  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:02

Assinado de forma digital por:  
**JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS**  
35672196500

Dados: 18/10/2024 10:33:35



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DELTA NORDESTE LTDA** CNPJ: 02.640.789/0001-70

Representante: **ANDRE LUIS MAGALHAES CARVALHO**

Telefone: (79) 3214-5345

Email: delta.epp@hotmail.com

Endereço: R PACATUBA, 112 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-150

|          |                    |              |               |               |                           |                           |
|----------|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 19 | Quantidade: 350,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: CALÇA | Preço Unitário: R\$ 30,00 | Valor Total: R\$10.500,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.

|          |                      |              |               |               |                           |                           |
|----------|----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 20 | Quantidade: 1.050,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: CALÇA | Preço Unitário: R\$ 30,00 | Valor Total: R\$31.500,00 |
|----------|----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.

|          |                    |              |               |                |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 40 | Quantidade: 222,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: SACOLA | Preço Unitário: R\$ 35,00 | Valor Total: R\$7.770,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20

|          |                    |              |               |                |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 60 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: VOILLO | Modelo: OCULOS | Preço Unitário: R\$ 82,00 | Valor Total: R\$8.200,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.

Total: R\$ 57.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | FMAS | PMI |
|------|---------------|------|------|-----|
|------|---------------|------|------|-----|

*[Handwritten signatures and initials]*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|
| 1  | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | 8   | 65  | 10    |
| 2  | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm.                                                                                                                                                                                                | Un. | 200 | 200 | 1.200 |
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20  | 50  | 15    |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20  | 65  | 60    |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20  | 60  | 15    |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un. – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                       | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10  | 60  | 10    |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15  | 250 | 15    |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10  | 20  | 8     |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8   | 20  | 8     |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15  | 40  | 15    |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15  | 40  | 10    |
| 16 | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15  | 50  | 30    |

|         |                                                                                                                                                                |       |     |     |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                        | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkscreen.  | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                      | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                        | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                              | Un.   | 80  | 300 | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                                 | Un.   | 20  | 100 | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                   | Un.   | 50  | 100 | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                               | Un.   | 5   | 50  | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                          | Un.   | 5   | 130 | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G        | Conj. | 8   | 200 | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                      | Conj. | 8   | 100 | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                    | Un.   | 80  | 100 | 300   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                                                                                                            | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                                                                                                              | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                | UND   | 100 |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                            | CONJ  | 100 |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                           | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                         | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                         | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                            | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                           | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                    | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                        | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                         | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyete, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e



4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

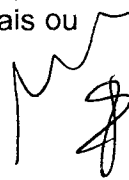
10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou



à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

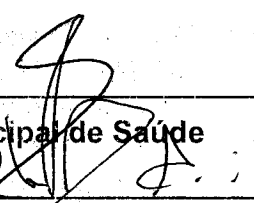
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

### Testemunhas

Salvina Bai de Jesus

Barba da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:10

DELTA NORDESTE LTDA  
02.640.789/0001-70

Assinado de forma digital por:  
ANDRE LUIS MAGALHAES  
CARVALHO  
42218772515

Dados: 18/10/2024 11:21:24



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **REGIVALDO DOS SANTOS GOIS** CNPJ: 20.636.947/0001-09

Representante: **REGIVALDO DOS SANTOS GOIS**

Telefone: (79) 9992-3035

Email: rsport02@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO DULTRA, 799 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-151

|         |                      |              |                   |                    |                          |                          |
|---------|----------------------|--------------|-------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 2 | Quantidade: 1.600,00 | Unidade: Un. | Marca: Zona Livre | Modelo: Zona Livre | Preço Unitário: R\$ 3,38 | Valor Total: R\$5.408,00 |
|---------|----------------------|--------------|-------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|

Descrição: Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre 63 e 65 cm.

|          |                    |              |                      |                       |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 24 | Quantidade: 250,00 | Unidade: Un. | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 28,00 | Valor Total: R\$7.000,00 |
|----------|--------------------|--------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM

|          |                    |              |                      |                       |                          |                          |
|----------|--------------------|--------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 25 | Quantidade: 780,00 | Unidade: Un. | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 9,30 | Valor Total: R\$7.254,00 |
|----------|--------------------|--------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|

Descrição: Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.

|          |                    |              |                   |                    |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 29 | Quantidade: 145,00 | Unidade: Un. | Marca: Zona Livre | Modelo: Zona Livre | Preço Unitário: R\$ 15,00 | Valor Total: R\$2.175,00 |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Faixa em elástico com o nome capitão.

|          |                    |                |                      |                       |                            |                           |
|----------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 32 | Quantidade: 118,00 | Unidade: Conj. | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 520,00 | Valor Total: R\$61.360,00 |
|----------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

|          |                   |                |               |                |                            |                          |
|----------|-------------------|----------------|---------------|----------------|----------------------------|--------------------------|
| Item: 38 | Quantidade: 60,00 | Unidade: Pares | Marca: Goldem | Modelo: Goldem | Preço Unitário: R\$ 163,13 | Valor Total: R\$9.787,80 |
|----------|-------------------|----------------|---------------|----------------|----------------------------|--------------------------|

Descrição: Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.

|          |                    |              |                   |                    |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 46 | Quantidade: 270,00 | Unidade: Un. | Marca: Zona Livre | Modelo: Zona Livre | Preço Unitário: R\$ 19,37 | Valor Total: R\$5.229,90 |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Halteres 1kg

|          |                    |              |                   |                    |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 48 | Quantidade: 270,00 | Unidade: Un. | Marca: Zona Livre | Modelo: Zona Livre | Preço Unitário: R\$ 36,64 | Valor Total: R\$9.892,80 |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Halteres 3kg

|          |                    |              |                   |                    |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 50 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: Lenivalter | Modelo: Lenivalter | Preço Unitário: R\$ 69,43 | Valor Total: R\$6.943,00 |
|----------|--------------------|--------------|-------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bolsa de massagem

|          |                    |               |                      |                       |                           |                          |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 51 | Quantidade: 150,00 | Unidade: CONJ | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 53,74 | Valor Total: R\$8.061,00 |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G

|          |                    |               |                      |                       |                           |                          |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 53 | Quantidade: 100,00 | Unidade: CONJ | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 46,43 | Valor Total: R\$4.643,00 |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

|          |                   |               |                      |                       |                            |                           |
|----------|-------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 54 | Quantidade: 54,00 | Unidade: CONJ | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 950,00 | Valor Total: R\$51.300,00 |
|----------|-------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

|          |                    |               |                      |                       |                            |                            |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Item: 55 | Quantidade: 164,00 | Unidade: CONJ | Marca: Marca Própria | Modelo: Marca Própria | Preço Unitário: R\$ 950,00 | Valor Total: R\$155.800,00 |
|----------|--------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|

Total: R\$ 338.654,50

Descrição: Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

Item: 57      Quantidade: 100,00      Unidade: CONJ      Marca: Marca Própria      Modelo: Marca Própria      Preço Unitário: R\$ 38,00      Valor Total: R\$3.800,00

Descrição: Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G

Total: R\$ 338.654,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2025, a contar do dia 23/10/2024.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

### DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <u>63 e 65</u> cm.                                                                                                                                                                                                | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |
| 3    | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un.  | 20   | 50  | 15    |
| 4    | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un.  | 20   | 65  | 60    |
| 5    | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.  | 20   | 60  | 15    |
| 6    | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un.  | 20   | 250 | 15    |

|         |                                                                                                                                                                         |       |     |     |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 7       | Bola de futebol de campo, em PU laminado –<br>circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un.<br>– 450g, costurada a mão, câmara butil                                  |       | 20  | 250 | 15    |
| 8       | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                 | Un.   | 10  | 60  | 10    |
| 9       | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61<br>– 64cm, peso 410-440g, costurada à mão,<br>câmara butil.                                                                   | Un.   | 15  | 250 | 15    |
| 10      | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                     | Un.   | 10  | 20  | 8     |
| 11      | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                     | Un.   | 8   | 20  | 8     |
| 12      | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                    | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 13      | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                    | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 14      | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra<br>circunferência 65-67cm, peso 260-280gr,<br>matrizada, câmara butil.                                                            | Un.   | 15  | 40  | 15    |
| 15      | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                               | Un.   | 15  | 40  | 10    |
| 16      | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e<br>duas bolas.                                                                                                              | Un.   | 15  | 50  | 30    |
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso<br>lateral, tamanho aproximado de 40X34X25,<br>pintura em silkscreen, com logomarca do<br>órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação,<br>transparente, composição 100% pvc.                                                                                              | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em<br>volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão<br>e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG –<br>adulto – TH – Pintura silkreen.    | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades,<br>peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado<br>em PVC.                                                                         | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em<br>couro, solado de borracha para maior<br>aderência, solado todo costurado,<br>numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa<br>sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                              | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura:<br>sublimação total, frente e costas) em malha<br>cacharrêu.                                                                 | Un.   | 80  | 300 | 400   |

|         |                                                                                                                                                         |       |    |      |     |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                          | Un.   | 20 | 100  | 120 |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                            | Un.   | 50 | 100  | 360 |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                        | Un.   | 5  | 50   | 20  |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                   | Un.   | 5  | 130  | 10  |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G | Conj. | 8  | 200  | 10  |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G               | Conj. | 8  | 100  | 10  |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                             | Un.   | 80 | 100  | 300 |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                         | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                           | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                          | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                  | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                               | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                              | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                           | Pares | 50 | 50   | 0   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |     |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-----|
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800 | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100 | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100 | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50  | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100 |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150 |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100 |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100 |     |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                   | CONJ  |    | 200 |     |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                              | CONJ  |    | 150 |     |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                            | CONJ  |    | 100 |     |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                            | UND   |    | 10  |     |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                               | UND   |    | 10  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

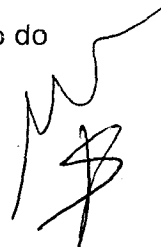
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.



9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**



10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

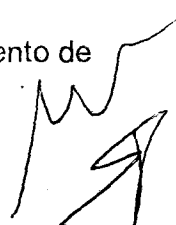
#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

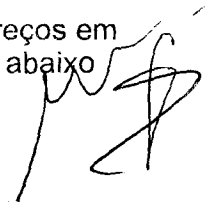
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

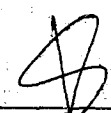
12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

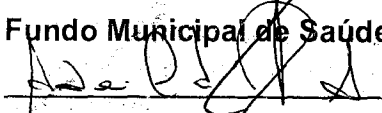
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



  
Fundo Municipal de Saúde

  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Testemunhas**

Salvina Eain de Jesus  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:19

REGIVALDO DOS SANTOS GOIS  
20.636.947/0001-09

Assinado de forma digital por:  
REGIVALDO DOS SANTOS GOIS  
99863600563

Dados: 22/10/2024 16:17:39



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**



No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 -- Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** CNPJ: **43.853.693/0001-78**

Representante: **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**

Telefone: (51) 3637-2091

Email: **doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br**

Endereço: **AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - CENTRO, Feliz - RS - 95770-000**

|          |                    |              |              |               |                          |                          |
|----------|--------------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 33 | Quantidade: 480,00 | Unidade: Un. | Marca: NEDEL | Modelo: NEDEL | Preço Unitário: R\$ 8,15 | Valor Total: R\$3.912,00 |
|----------|--------------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------------|

Descrição: **Macariões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.**

**Total: R\$ 3.912,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

**DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                   | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm. | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----|
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbilty, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                     | Un. | 20 | 50  | 15 |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20 | 65  | 60 |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20 | 60  | 15 |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                           | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10 | 60  | 10 |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15 | 250 | 15 |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | 20  | 8  |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8  | 20  | 8  |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15 | 40  | 15 |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15 | 40  | 10 |
| 16 | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15 | 50  | 30 |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10 | 150 | 25 |
| 18 | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                                                                                                                                                | Un. | 8  | 100 | 15 |

|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                               | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                               | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                          | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                        | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                        | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                           | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

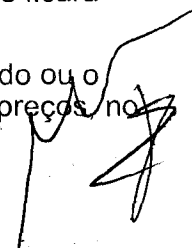
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

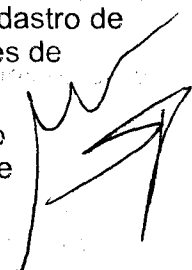
#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

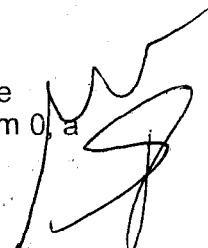
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

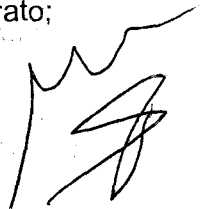
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

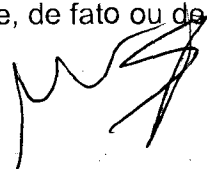
9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

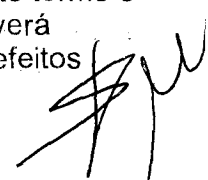
### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos



apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

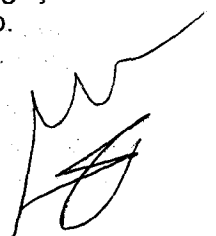
11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

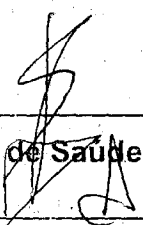
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

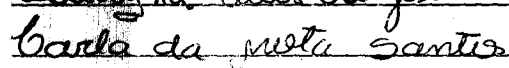
13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

#### Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Solange Maria Costa de Jesus

  
\_\_\_\_\_  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

EDUCANDO COMERCIO DE  
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA  
43.853.693/0001-78

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:27

Assinado de forma digital por:  
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS  
01748179080

Dados: 22/10/2024 09:46:01



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

LICITANET  
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30

Representante: Antônio Carlos da SILVA

Telefone: (38) 3721-6983

Email: orthovidacvo@gmail.com

Endereço: R BARÃO DO RIO BRANCO, 380 - CENTRO, Curvelo - MG - 35790-166

|          |                    |              |                         |                |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|-------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 47 | Quantidade: 270,00 | Unidade: Un. | Marca: ANILHAS DE FERRO | Modelo: HALTER | Preço Unitário: R\$ 25,67 | Valor Total: R\$6.930,90 |
|----------|--------------------|--------------|-------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Halteres 2kg

Total: R\$ 6.930,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2025, a contar do dia 23/10/2024.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

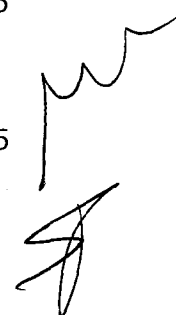
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                   | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <u>63 e 65</u> cm. | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----|
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20 | 50  | 15 |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20 | 65  | 60 |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20 | 60  | 15 |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un. – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                       | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10 | 60  | 10 |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15 | 250 | 15 |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | 20  | 8  |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8  | 20  | 8  |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15 | 40  | 15 |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15 | 40  | 10 |
| 16 | Bolichê gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15 | 50  | 30 |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10 | 150 | 25 |
| 18 | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                                                                                                                                                | Un. | 8  | 100 | 15 |



|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                               | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                               | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                          | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                        | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                        | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                           | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

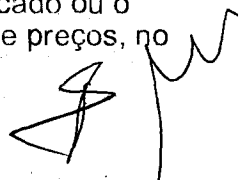
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

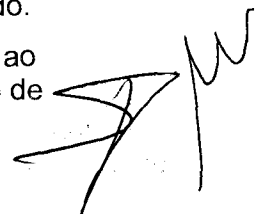
#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

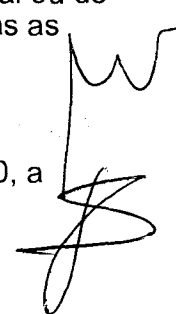
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

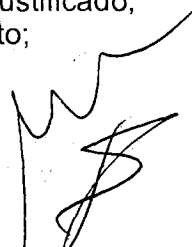
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

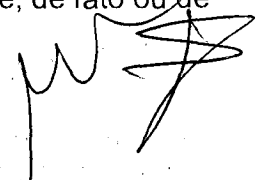
9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

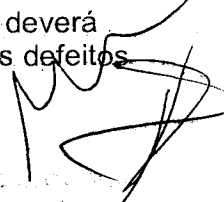
### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos



apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

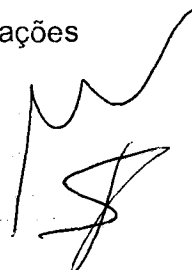
11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Testemunhas

Salvina Reis de Jesus  
Carla da Silva Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

ORTHOVIDA INDUSTRIA E  
NEGOCIOS DIGITAIS LTDA  
14.323.297/0001-30

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:36

Assinado de forma digital por:  
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA  
08372134600

Dados: 18/10/2024 14:46:36



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**



No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA** CNPJ: **41.163.430/0001-01**

Representante: **MATEUS DOS SANTO FONSECA**

Telefone: (79) 9692-9717

Email: **COMERCIOESERVICOSALFA@GMAIL.COM**

Endereço: **R ELIZIARIO CARLOS DOS SANTOS, 70 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000**

|          |                    |                |               |                |                           |                           |
|----------|--------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 42 | Quantidade: 412,00 | Unidade: Pares | Marca: RANDAL | Modelo: RANDAL | Preço Unitário: R\$ 54,00 | Valor Total: R\$22.248,00 |
|----------|--------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44.

|          |                      |                |               |                |                           |                           |
|----------|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 43 | Quantidade: 1.238,00 | Unidade: Pares | Marca: RANDAL | Modelo: RANDAL | Preço Unitário: R\$ 54,00 | Valor Total: R\$66.852,00 |
|----------|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44.

Total: R\$ 89.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                   | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <u>63 e 65</u> cm. | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----|
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20 | 50  | 15 |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20 | 65  | 60 |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20 | 60  | 15 |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                           | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10 | 60  | 10 |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15 | 250 | 15 |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | 20  | 8  |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8  | 20  | 8  |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15 | 40  | 15 |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15 | 40  | 10 |
| 16 | Bolichê gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15 | 50  | 30 |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10 | 150 | 25 |
| 18 | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                                                                                                                                                | Un. | 8  | 100 | 15 |

|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                               | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                           | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                         | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                         | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                            | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                           | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                    | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                        | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                         | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyete, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

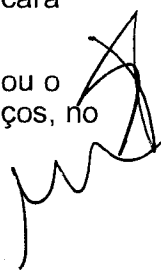
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

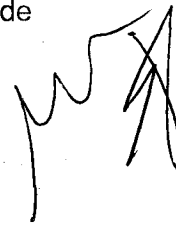
#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

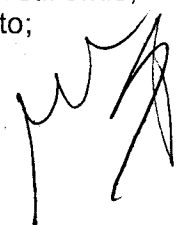
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

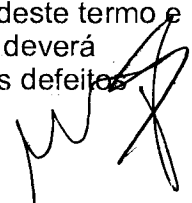
### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos.



apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

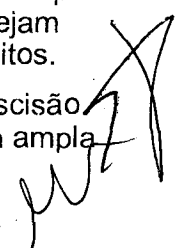
10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

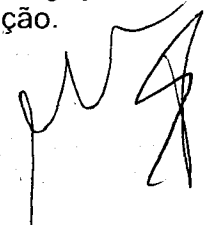
11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Testemunhas

Salomina Reis de Jesus

Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:44

ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA  
41.163.430/0001-01

Assinado de forma digital por:  
MATEUS DOS SANTO FONSECA  
05552422503

Dados: 18/10/2024 14:23:58



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BRUNA ALVES DE SOUZA** CNPJ: 26.176.661/0001-66

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

Email: licitapameri@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - GO - 75780-000

|                                                                                                                                                                    |                      |                |                |                     |                           |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 6                                                                                                                                                            | Quantidade: 285,00   | Unidade: Un.   | Marca: sports  | Modelo: campo 5     | Preço Unitário: R\$ 31,00 | Valor Total: R\$8.835,00  |
| Descrição: Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g. |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 7                                                                                                                                                            | Quantidade: 285,00   | Unidade: Un.   | Marca: joma    | Modelo: campo 5     | Preço Unitário: R\$ 53,80 | Valor Total: R\$15.333,00 |
| Descrição: Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                            |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 9                                                                                                                                                            | Quantidade: 280,00   | Unidade: Un.   | Marca: sports  | Modelo: futsal500   | Preço Unitário: R\$ 48,00 | Valor Total: R\$13.440,00 |
| Descrição: Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                         |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 12                                                                                                                                                           | Quantidade: 40,00    | Unidade: Un.   | Marca: magussy | Modelo: n08         | Preço Unitário: R\$ 11,66 | Valor Total: R\$466,40    |
| Descrição: Bola de iniciação 08                                                                                                                                    |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 14                                                                                                                                                           | Quantidade: 70,00    | Unidade: Un.   | Marca: magussy | Modelo: volei       | Preço Unitário: R\$ 50,24 | Valor Total: R\$3.516,80  |
| Descrição: Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                  |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 15                                                                                                                                                           | Quantidade: 65,00    | Unidade: Un.   | Marca: sports  | Modelo: volei praia | Preço Unitário: R\$ 31,18 | Valor Total: R\$2.026,70  |
| Descrição: Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                               |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 16                                                                                                                                                           | Quantidade: 95,00    | Unidade: Un.   | Marca: xalingo | Modelo: boliche     | Preço Unitário: R\$ 47,96 | Valor Total: R\$4.556,20  |
| Descrição: Boliche gigante em plástico. com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                 |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 34                                                                                                                                                           | Quantidade: 2.670,00 | Unidade: Un.   | Marca: crespas | Modelo: medalhas    | Preço Unitário: R\$ 4,80  | Valor Total: R\$12.816,00 |
| Descrição: Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                         |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 35                                                                                                                                                           | Quantidade: 2.670,00 | Unidade: Un.   | Marca: crespas | Modelo: medalhas    | Preço Unitário: R\$ 4,80  | Valor Total: R\$12.816,00 |
| Descrição: Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                           |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 36                                                                                                                                                           | Quantidade: 2.670,00 | Unidade: Un.   | Marca: crespas | Modelo: medalhas    | Preço Unitário: R\$ 4,80  | Valor Total: R\$12.816,00 |
| Descrição: Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                          |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 41                                                                                                                                                           | Quantidade: 100,00   | Unidade: Pares | Marca: mariano | Modelo: mariano     | Preço Unitário: R\$ 73,00 | Valor Total: R\$7.300,00  |
| Descrição: Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                           |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 44                                                                                                                                                           | Quantidade: 140,00   | Unidade: Un.   | Marca: jobs    | Modelo: trofeus     | Preço Unitário: R\$ 53,50 | Valor Total: R\$7.490,00  |
| Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                   |                      |                |                |                     |                           |                           |
| Item: 45                                                                                                                                                           | Quantidade: 140,00   | Unidade: Un.   | Marca: jobs    | Modelo: trofeus     | Preço Unitário: R\$ 57,40 | Valor Total: R\$8.036,00  |

Total: R\$ 296.903,10

Descrição: Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro

|          |                    |                |                |                 |                            |                           |
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 49 | Quantidade: 300,00 | Unidade: Pares | Marca: mariano | Modelo: mariano | Preço Unitário: R\$ 100,40 | Valor Total: R\$30.120,00 |
|----------|--------------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.

|          |                    |              |            |             |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 52 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: mor | Modelo: mor | Preço Unitário: R\$ 30,14 | Valor Total: R\$3.014,00 |
|----------|--------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5

|          |                   |              |            |             |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 61 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: mor | Modelo: mor | Preço Unitário: R\$ 35,60 | Valor Total: R\$1.780,00 |
|----------|-------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.

|          |                   |              |            |             |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 62 | Quantidade: 50,00 | Unidade: UND | Marca: mor | Modelo: mor | Preço Unitário: R\$ 27,72 | Valor Total: R\$1.386,00 |
|----------|-------------------|--------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.

|          |                   |              |             |                 |                            |                          |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|--------------------------|
| Item: 65 | Quantidade: 25,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 270,72 | Valor Total: R\$6.768,00 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|--------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)

|          |                   |              |             |                 |                            |                           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 66 | Quantidade: 75,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 270,72 | Valor Total: R\$20.304,00 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)

|          |                   |              |             |                 |                            |                           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 67 | Quantidade: 25,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 538,03 | Valor Total: R\$13.450,75 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)

|          |                   |              |             |                 |                            |                           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 68 | Quantidade: 75,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 538,03 | Valor Total: R\$40.352,25 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)

|          |                   |              |             |                 |                            |                           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 69 | Quantidade: 25,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 702,80 | Valor Total: R\$17.570,00 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)

|          |                   |              |             |                 |                            |                           |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|
| Item: 70 | Quantidade: 75,00 | Unidade: UND | Marca: jebs | Modelo: trofeus | Preço Unitário: R\$ 702,80 | Valor Total: R\$52.710,00 |
|----------|-------------------|--------------|-------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|

Descrição: Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)

Total: R\$ 296.903,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2025, a contar do dia 23/10/2024.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <u>63 e 65</u> cm.                                                                                                                                                                                                | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |
| 3    | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un.  | 20   | 50  | 15    |
| 4    | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un.  | 20   | 65  | 60    |
| 5    | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.  | 20   | 60  | 15    |
| 6    | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un.  | 20   | 250 | 15    |
| 7    | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un. – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                       | Un.  | 20   | 250 | 15    |
| 8    | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un.  | 10   | 60  | 10    |
| 9    | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un.  | 15   | 250 | 15    |
| 10   | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.  | 10   | 20  | 8     |
| 11   | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.  | 8    | 20  | 8     |
| 12   | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un.  | 10   | 20  | 10    |
| 13   | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un.  | 10   | 20  | 10    |
| 14   | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un.  | 15   | 40  | 15    |
| 15   | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un.  | 15   | 40  | 10    |
| 16   | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un.  | 15   | 50  | 30    |

|         |                                                                                                                                                                |       |     |     |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                        | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.    | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                      | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                        | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharréu.                                                              | Un.   | 80  | 300 | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                                 | Un.   | 20  | 100 | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                   | Un.   | 50  | 100 | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                               | Un.   | 5   | 50  | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                          | Un.   | 5   | 130 | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G        | Conj. | 8   | 200 | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                      | Conj. | 8   | 100 | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                    | Un.   | 80  | 100 | 300   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                                                                                                            | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                                                                                                              | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                | UND   | 100 |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                            | CONJ  | 100 |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                           | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                         | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                         | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                            | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                           | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                    | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                        | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                         | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyete, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e



4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

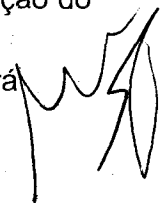
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

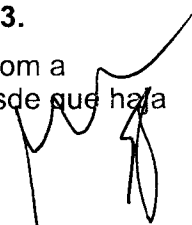
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

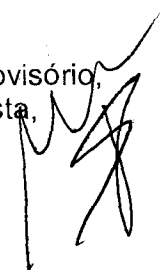
9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.



11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

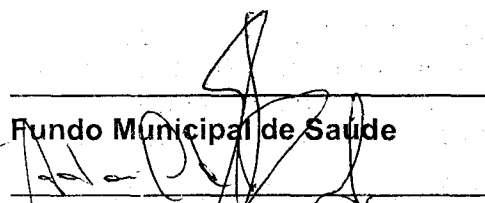
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

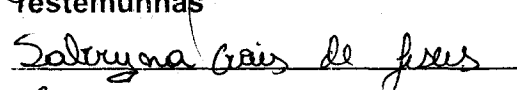
13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

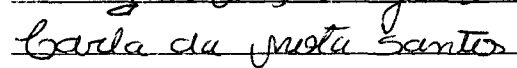
13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Salvyana Grais de Jesus

  
\_\_\_\_\_  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:53

BRUNA ALVES DE SOUZA  
26.176.661/0001-66

Assinado de forma digital por:  
bruna alves de souza  
03538905100

Dados: 22/10/2024 08:31:11



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DELTA NORDESTE LTDA** CNPJ: 02.640.789/0001-70

Representante: **ANDRE LUIS MAGALHAES CARVALHO**

Telefone: (79) 3214-5345

Email: delta.epp@hotmail.com

Endereço: R PACATUBA, 112 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-150

|          |                    |              |               |               |                           |                           |
|----------|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 19 | Quantidade: 350,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: CALÇA | Preço Unitário: R\$ 30,00 | Valor Total: R\$10.500,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.

|          |                      |              |               |               |                           |                           |
|----------|----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|
| Item: 20 | Quantidade: 1.050,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: CALÇA | Preço Unitário: R\$ 30,00 | Valor Total: R\$31.500,00 |
|----------|----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------------------|---------------------------|

Descrição: Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.

|          |                    |              |               |                |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 40 | Quantidade: 222,00 | Unidade: Un. | Marca: TARTAN | Modelo: SACOLA | Preço Unitário: R\$ 35,00 | Valor Total: R\$7.770,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20

|          |                    |              |               |                |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 60 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: VOILLO | Modelo: OCULOS | Preço Unitário: R\$ 82,00 | Valor Total: R\$8.200,00 |
|----------|--------------------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.

Total: R\$ 57.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | FMAS | PMI |
|------|---------------|------|------|-----|
|------|---------------|------|------|-----|

*[Handwritten signatures and initials]*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|
| 1  | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | 8   | 65  | 10    |
| 2  | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm.                                                                                                                                                                                                | Un. | 200 | 200 | 1.200 |
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20  | 50  | 15    |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20  | 65  | 60    |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20  | 60  | 15    |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                           | Un. | 20  | 250 | 15    |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10  | 60  | 10    |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15  | 250 | 15    |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10  | 20  | 8     |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8   | 20  | 8     |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10  | 20  | 10    |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15  | 40  | 15    |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15  | 40  | 10    |
| 16 | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15  | 50  | 30    |

|         |                                                                                                                                                                |       |     |     |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                        | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkscreen.  | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                      | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                        | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                              | Un.   | 80  | 300 | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                                 | Un.   | 20  | 100 | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                   | Un.   | 50  | 100 | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                               | Un.   | 5   | 50  | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                          | Un.   | 5   | 130 | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G        | Conj. | 8   | 200 | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                      | Conj. | 8   | 100 | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                    | Un.   | 80  | 100 | 300   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                                                                                                            | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                                                                                                              | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                | UND   | 100 |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                            | CONJ  | 100 |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                           | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                         | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                         | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                            | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                           | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                    | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                        | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                         | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyete, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e



4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

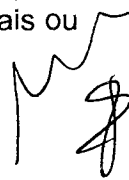
10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou



à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

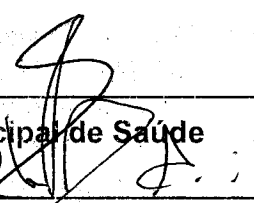
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

### Testemunhas

Salvina Bai de Jesus

Barba da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:17:10

DELTA NORDESTE LTDA  
02.640.789/0001-70

Assinado de forma digital por:  
ANDRE LUIS MAGALHAES  
CARVALHO  
42218772515

Dados: 18/10/2024 11:21:24



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BRUMO ESPORTES LTDA** CNPJ: **51.414.411/0001-64**

Representante: **BRUNNA MONIQUE GUIDI**

Telefone: (41) 9879-4117

Email: [brumoesportes@gmail.com](mailto:brumoesportes@gmail.com)

Endereço: **RUA PEDRO ZANETTI, 142 - CANGUIRI, Colombo - PR - 83412-585**

|          |                    |              |                 |              |                          |                          |
|----------|--------------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 26 | Quantidade: 240,00 | Unidade: Un. | Marca: Plastsul | Modelo: 24cm | Preço Unitário: R\$ 4,40 | Valor Total: R\$1.056,00 |
|----------|--------------------|--------------|-----------------|--------------|--------------------------|--------------------------|

Descrição: Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.

|          |                   |              |                 |                 |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|-----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 28 | Quantidade: 75,00 | Unidade: Un. | Marca: Brasport | Modelo: Digital | Preço Unitário: R\$ 30,93 | Valor Total: R\$2.319,75 |
|----------|-------------------|--------------|-----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.

**Total: R\$ 3.375,75**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

**DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                   | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm. | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----|
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20 | 50  | 15 |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20 | 65  | 60 |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20 | 60  | 15 |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un. – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                       | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10 | 60  | 10 |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15 | 250 | 15 |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | 20  | 8  |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8  | 20  | 8  |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15 | 40  | 15 |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15 | 40  | 10 |
| 16 | Bolicho gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15 | 50  | 30 |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10 | 150 | 25 |
| 18 | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                                                                                                                                                | Un. | 8  | 100 | 15 |

|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharréu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                               | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                               | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                          | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                        | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                        | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                           | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

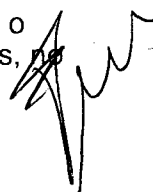
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, *na*



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

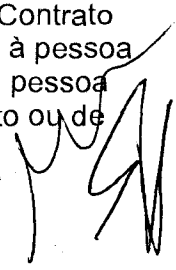
9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos.

apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

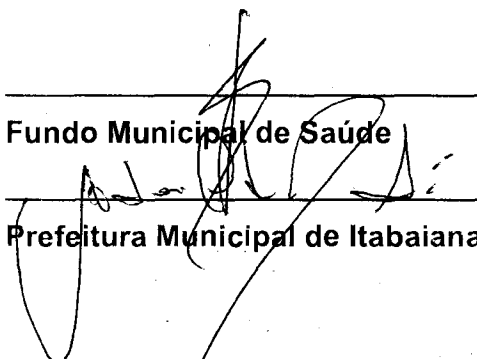
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

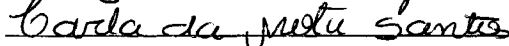
13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Testemunhas

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

BRUMO ESPORTES LTDA  
51.414.411/0001-64

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:18:01

Assinado de forma digital por:  
BRUNNA MONIQUE GUIDI  
09342504990

Dados: 18/10/2024 11:28:38



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 52.755.750/0001-77

Representante: Ricardo Tadeu da Silva

Telefone: (32) 8406-2882

Email: licitavertentesesportes@gmail.com

Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, Coronel Xavier Chaves - MG - 36330-000

|         |                   |              |                |                  |                          |                        |
|---------|-------------------|--------------|----------------|------------------|--------------------------|------------------------|
| Item: 1 | Quantidade: 83,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Plástico | Preço Unitário: R\$ 5,90 | Valor Total: R\$489,70 |
|---------|-------------------|--------------|----------------|------------------|--------------------------|------------------------|

Descrição: Apito Fox 40 com argola para fixação.

|         |                   |              |                |                                     |                           |                          |
|---------|-------------------|--------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 3 | Quantidade: 85,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Basquete borracha masculino | Preço Unitário: R\$ 29,97 | Valor Total: R\$2.547,45 |
|---------|-------------------|--------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbilty, miolo removível ou lubrificada.

|         |                   |              |                |                      |                           |                          |
|---------|-------------------|--------------|----------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 5 | Quantidade: 95,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Beach Soccer | Preço Unitário: R\$ 44,84 | Valor Total: R\$4.259,80 |
|---------|-------------------|--------------|----------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de Futebol de Areia

|         |                   |              |                |                        |                           |                          |
|---------|-------------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 8 | Quantidade: 80,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Society adulto | Preço Unitário: R\$ 45,37 | Valor Total: R\$3.629,60 |
|---------|-------------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de Futebol Society

|          |                   |              |                |             |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 10 | Quantidade: 38,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: H1L | Preço Unitário: R\$ 44,00 | Valor Total: R\$1.672,00 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de Handebol H1

|          |                   |              |                |             |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 11 | Quantidade: 36,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: H2L | Preço Unitário: R\$ 44,00 | Valor Total: R\$1.584,00 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bola de Handebol H2

|          |                   |              |                |                      |                           |                        |
|----------|-------------------|--------------|----------------|----------------------|---------------------------|------------------------|
| Item: 13 | Quantidade: 40,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Iniciação 10 | Preço Unitário: R\$ 17,20 | Valor Total: R\$688,00 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|----------------------|---------------------------|------------------------|

Descrição: Bola de iniciação 10

|          |                    |              |                |                    |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|----------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 18 | Quantidade: 123,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Dupla ação | Preço Unitário: R\$ 16,42 | Valor Total: R\$2.019,66 |
|----------|--------------------|--------------|----------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.

|          |                   |              |                |               |                          |                        |
|----------|-------------------|--------------|----------------|---------------|--------------------------|------------------------|
| Item: 21 | Quantidade: 73,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Campo | Preço Unitário: R\$ 6,00 | Valor Total: R\$438,00 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|---------------|--------------------------|------------------------|

Descrição: Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.

|          |                    |              |                |            |                          |                          |
|----------|--------------------|--------------|----------------|------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 27 | Quantidade: 510,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: 3m | Preço Unitário: R\$ 7,20 | Valor Total: R\$3.672,00 |
|----------|--------------------|--------------|----------------|------------|--------------------------|--------------------------|

Descrição: Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.

|          |                   |                |                |                   |                            |                          |
|----------|-------------------|----------------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|
| Item: 37 | Quantidade: 52,00 | Unidade: Pares | Marca: Dalebol | Modelo: Campo 2mm | Preço Unitário: R\$ 161,72 | Valor Total: R\$8.409,44 |
|----------|-------------------|----------------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|

Descrição: Rode de Futebol de Campo

|          |                   |              |                |                           |                           |                          |
|----------|-------------------|--------------|----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 39 | Quantidade: 36,00 | Unidade: Un. | Marca: Dalebol | Modelo: Volei 2mm 2 lonas | Preço Unitário: R\$ 60,32 | Valor Total: R\$2.171,52 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura

|          |                   |              |                |             |                           |                        |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|------------------------|
| Item: 58 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UND | Marca: Dalebol | Modelo: 2kg | Preço Unitário: R\$ 60,35 | Valor Total: R\$603,50 |
|----------|-------------------|--------------|----------------|-------------|---------------------------|------------------------|

Total: R\$ 33.066,67

Descrição: Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.

Item: 59      Quantidade: 10,00      Unidade: UND      Marca: Dalebol      Modelo: 5kg      Preço Unitário: R\$ 88,20      Valor Total: R\$882,00

Descrição: Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.

Total: R\$ 33.066,67

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2025, a contar do dia 23/10/2024.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

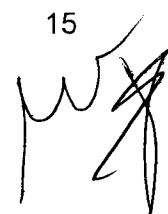
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

### DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm.                                                                                                                                                                                                | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |
| 3    | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arblity, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                     | Un.  | 20   | 50  | 15    |
| 4    | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un.  | 20   | 65  | 60    |
| 5    | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.  | 20   | 60  | 15    |
| 6    | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un.  | 20   | 250 | 15    |



|         |                                                                                                                                                                         |       |     |     |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 7       | Bola de futebol de campo, em PU laminado –<br>circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 Un.<br>– 450g, costurada a mão, câmara butil                                  |       | 20  | 250 | 15    |
| 8       | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                 | Un.   | 10  | 60  | 10    |
| 9       | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61<br>– 64cm, peso 410-440g, costurada à mão,<br>câmara butil.                                                                   | Un.   | 15  | 250 | 15    |
| 10      | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                     | Un.   | 10  | 20  | 8     |
| 11      | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                     | Un.   | 8   | 20  | 8     |
| 12      | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                    | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 13      | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                    | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 14      | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra<br>circunferência 65-67cm, peso 260-280gr,<br>matrizada, câmara butil.                                                            | Un.   | 15  | 40  | 15    |
| 15      | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                               | Un.   | 15  | 40  | 10    |
| 16      | Bolichê gigante em plástico, com 06 pinos e<br>duas bolas.                                                                                                              | Un.   | 15  | 50  | 30    |
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso<br>lateral, tamanho aproximado de 40X34X25,<br>pintura em silkscreen, com logomarca do<br>órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação,<br>transparente, composição 100% pvc.                                                                                              | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em<br>volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão<br>e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG –<br>adulto – TH – Pintura silkreen.    | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades,<br>peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado<br>em PVC.                                                                         | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em<br>couro, solado de borracha para maior<br>aderência, solado todo costurado,<br>numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa<br>sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                              | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura:<br>sublimação total, frente e costas) em malha<br>cacharrêu.                                                                 | Un.   | 80  | 300 | 400   |

Handwritten signature and the number 400.

|         |                                                                                                                                                         |       |    |      |     |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                          | Un.   | 20 | 100  | 120 |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                            | Un.   | 50 | 100  | 360 |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                        | Un.   | 5  | 50   | 20  |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                   | Un.   | 5  | 130  | 10  |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G | Conj. | 8  | 200  | 10  |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G               | Conj. | 8  | 100  | 10  |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                             | Un.   | 80 | 100  | 300 |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                         | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                           | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                          | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                  | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                               | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                              | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                           | Pares | 50 | 50   | 0   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |     |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-----|
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44; | Pares | 50 | 800 | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100 | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100 | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50  | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100 |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150 |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100 |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100 |     |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                   | CONJ  |    | 200 |     |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                              | CONJ  |    | 150 |     |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                            | CONJ  |    | 100 |     |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                            | UND   |    | 10  |     |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                               | UND   |    | 10  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                          | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                   | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                       | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

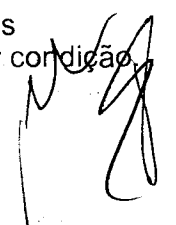
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

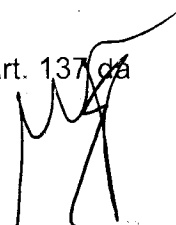
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.



9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**



10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

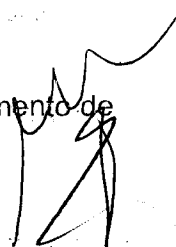
#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

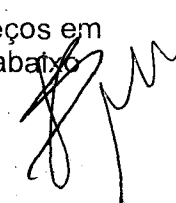
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

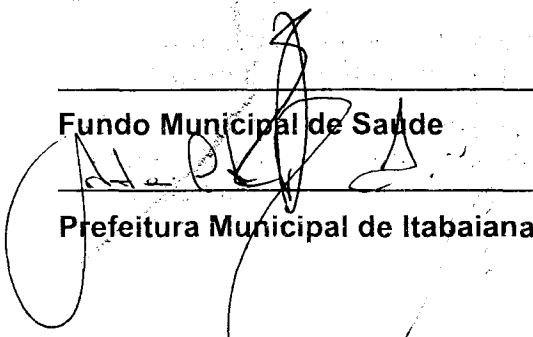
12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



  
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Testemunhas

Salvyana Reis de Jesus  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

VERTENTES MATERIAIS  
ESPORTIVOS LTDA  
52.755.750/0001-77

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:18:10

Assinado de forma digital por:  
Ricardo Tadeu da Silva  
01196263655

Dados: 18/10/2024 10:48:11



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **FLOWMED PRODUTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: **52.933.143/0001-50**

Representante: **IGOR GOMES TORRES**

Telefone: (79) 9991-9053

Email: **flowmed.centralmed@gmail.com**

Endereço: **RUA LUIZ MACIEL BARRETO, 85 - CENTRO, Carmópolis - SE - 49740-000**

|          |                    |              |                          |             |                           |                          |
|----------|--------------------|--------------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| Item: 63 | Quantidade: 100,00 | Unidade: UND | Marca: KI MASTER FITNESS | Modelo: PVC | Preço Unitário: R\$ 17,00 | Valor Total: R\$1.700,00 |
|----------|--------------------|--------------|--------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|

Descrição: Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.

Total: R\$ 1.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ATA, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

**DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                   | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm. | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|----|
| 3  | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arbility, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                    | Un. | 20 | 50  | 15 |
| 4  | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un. | 20 | 65  | 60 |
| 5  | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 20 | 60  | 15 |
| 6  | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 7  | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                           | Un. | 20 | 250 | 15 |
| 8  | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 10 | 60  | 10 |
| 9  | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un. | 15 | 250 | 15 |
| 10 | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 10 | 20  | 8  |
| 11 | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. | 8  | 20  | 8  |
| 12 | Bola de iniciação 08                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 13 | Bola de iniciação 10                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. | 10 | 20  | 10 |
| 14 | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibrá circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                                                                                                                                                 | Un. | 15 | 40  | 15 |
| 15 | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 15 | 40  | 10 |
| 16 | Boliche gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 15 | 50  | 30 |
| 17 | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.                                                                                                                         | Un. | 10 | 150 | 25 |
| 18 | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                                                                                                                                                | Un. | 8  | 100 | 15 |

|         |                                                                                                                                                             |       |     |      |       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen. | Un.   | 100 | 300  | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                   | Un.   | 8   | 50   | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                     | Pares | 80  | 800  | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                     | Un.   | 100 | 50   | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                           | Un.   | 80  | 300  | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                              | Un.   | 20  | 100  | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                | Un.   | 50  | 100  | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                            | Un.   | 5   | 50   | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                       | Un.   | 5   | 130  | 10    |
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G     | Conj. | 8   | 200  | 10    |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                   | Conj. | 8   | 100  | 10    |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                 | Un.   | 80  | 100  | 300   |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR BRONZE.                                                             | Un.   | 30  | 2400 | 240   |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR OURO.                                                               | Un.   | 30  | 2400 | 240   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm – COR PRATA.                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                                                                                                          | UND   |    | 100  |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                                                                                                           | CONJ  |    | 150  |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                                                                                                   | UND   |    | 100  |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                               | CONJ  |    | 100  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                | CONJ  | 200 |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                           | CONJ  | 150 |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                                                                                                         | CONJ  | 100 |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                                                                                                         | UND   | 10  |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                                                                                                            | UND   | 10  |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                                                                                                           | UND   | 100 |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                                                                                                    | UND   | 50  |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                                                                                                        | UND   | 50  |
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                         | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyete, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                       | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

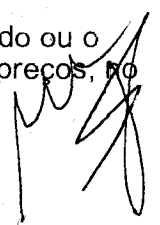
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

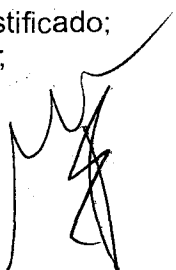
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

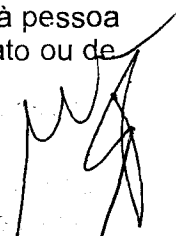
9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

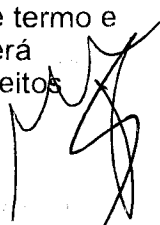
### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos



apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

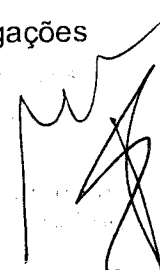
11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

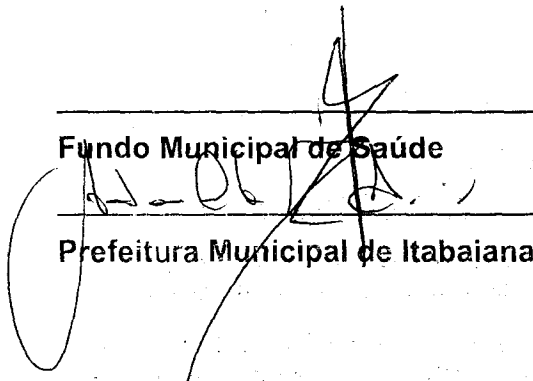
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

#### Testemunhas

Salvina Reis de Jesus  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

FLOWMED PRODUTOS E SERVICOS  
LTDA  
52.933.143/0001-50

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:18:19

Assinado de forma digital por:  
IGOR GOMES TORRES  
04861686547

Dados: 18/10/2024 12:02:25



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024**

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 - Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: **52.620.962/0001-47**

Representante: **JOSE ANDRE RODRIGUES DE FREITAS**

Telefone: (79) 9385-3997

Email: [company.ind@gmail.com](mailto:company.ind@gmail.com)

Endereço: **RUA LOURENÇO ALVES DOS SANTOS, 170 - ROTARY CLUB DE ITABAIANA, Itabaiana - SE - 49506-294**

| Item: | Quantidade: | Unidade: Un. | Marca: FABRICAÇÃO | Modelo:                                                                                                                                                        | Preço Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|--------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 17    | 185,00      |              | PRÓPRIA           | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente. | R\$ 35,00       | R\$6.475,00  |

Descrição: Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: FABRICAÇÃO | Modelo:                                                                                                                                                 | Preço Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 30    | 54,00       | Conj.    | PRÓPRIA           | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G | R\$ 601,00      | R\$32.454,00 |

Descrição: Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: FABRICAÇÃO | Modelo:                                                                                                                                                 | Preço Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 31    | 164,00      | Conj.    | PRÓPRIA           | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G | R\$ 601,00      | R\$98.564,00 |

Descrição: Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: FABRICAÇÃO | Modelo:                                                                                       | Preço Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 55    | 150,00      | CONJ     | PRÓPRIA           | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G | R\$ 27,80       | R\$4.170,00  |

Descrição: Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: CARREIRO | Modelo:                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 64    | 200,00      | PARES    |                 | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | R\$ 62,48       | R\$12.496,00 |

Descrição: Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44

Total: R\$ 154.159,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025**, a contar do dia **23/10/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana

• Fundo Municipal de Saúde

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | FMAS | PMI | FMS   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|
| 1    | Apito Fox 40 com argola para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                  | Un.  | 8    | 65  | 10    |
| 2    | Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre <b>63 e 65</b> cm.                                                                                                                                                                                                | Un.  | 200  | 200 | 1.200 |
| 3    | Bola de basquete confeccionada em borracha, com diâmetro entre 75 e 78cm, peso entre 600-650g, matrizada, câmara butil ou arblity, miolo removível ou lubrificada.                                                                                                                     | Un.  | 20   | 50  | 15    |
| 4    | Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB | Un.  | 20   | 65  | 60    |
| 5    | Bola de Futebol de Areia                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.  | 20   | 60  | 15    |
| 6    | Bola de futebol de campo em couro, tamanho e peso oficial, branca, tamanho da bola 68 a 70 cm de diâmetro, peso aproximado de produto entre 410 – 450g.                                                                                                                                | Un.  | 20   | 250 | 15    |
| 7    | Bola de futebol de campo, em PU laminado – circunferência 68-70 cm, 32 gomos, peso 410 – 450g, costurada a mão, câmara butil                                                                                                                                                           | Un.  | 20   | 250 | 15    |
| 8    | Bola de Futebol Society                                                                                                                                                                                                                                                                | Un.  | 10   | 60  | 10    |
| 9    | Bola de FUTSAL, em PU – circunferência 61 – 64cm, peso 410-440g, costurada à mão, câmara butil.                                                                                                                                                                                        | Un.  | 15   | 250 | 15    |
| 10   | Bola de Handebol H1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.  | 10   | 20  | 8     |
| 11   | Bola de Handebol H2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.  | 8    | 20  |       |



|         |                                                                                                                                                                |       |     |     |       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|
| 12      | Bola de iniciação 08                                                                                                                                           | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 13      | Bola de iniciação 10                                                                                                                                           | Un.   | 10  | 20  | 10    |
| 14      | Bola de VOLEI DE QUADRA em microfibra circunferência 65-67cm, peso 260-280gr, matrizada, câmara butil.                                                         | Un.   | 15  | 40  | 15    |
| 15      | Bola de Voleibol de Areia                                                                                                                                      | Un.   | 15  | 40  | 10    |
| 16      | Bolicho gigante em plástico, com 06 pinos e duas bolas.                                                                                                        | Un.   | 15  | 50  | 30    |
| 17      | Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente. | Un.   | 10  | 150 | 25    |
| 18      | Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.                                                                                        | Un.   | 8   | 100 | 15    |
| 19 e 20 | Calça comprida, cintura com elástico em volta e cordão de ajuste no cós, 55% algodão e 45% poliéster tamanhos P, M, G, GG – adulto – TH – Pintura silkreen.    | Un.   | 100 | 300 | 1.000 |
| 21      | Cartão para árbitro, com duas unidades, peso 30gr, tam. 11,5x7,5cm, confeccionado em PVC.                                                                      | Un.   | 8   | 50  | 15    |
| 22 e 23 | Chuteira para futebol de campo, cabedal em couro, solado de borracha para maior aderência, solado todo costurado, numeração de 35 a 44.                        | Pares | 80  | 800 | 300   |
| 24      | Colchonete ginástica forrado em napa sintética med. Aprox. 40X90X0,30CM                                                                                        | Un.   | 100 | 50  | 1.00  |
| 25      | Colete para jogos esportivos (com pintura: sublimação total, frente e costas) em malha cacharrêu.                                                              | Un.   | 80  | 300 | 400   |
| 26      | Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.                                                                                                 | Un.   | 20  | 100 | 120   |
| 27      | Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.                                                                                                   | Un.   | 50  | 100 | 360   |
| 28      | Cronômetro profissional, corpo em plástico, display de horário, calendário, alarme, lcd digital.                                                               | Un.   | 5   | 50  | 20    |
| 29      | Faixa em elástico com o nome capitão.                                                                                                                          | Un.   | 5   | 130 | 10    |

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |      |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|-----|
| 30 e 31 | Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                    | Conj. | 8  | 200  | 10  |
| 32      | Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G                                                                                                  | Conj. | 8  | 100  | 10  |
| 33      | Macarrões p/ hidroginástica (piscina), medidas 1,65x0,65cm, cores variadas.                                                                                                                                                                | Un.   | 80 | 100  | 300 |
| 34      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm Un. – COR BRONZE.                                                                                                                                        | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 35      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm Un. – COR OURO.                                                                                                                                          | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 36      | Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm Un. – COR PRATA.                                                                                                                                         | Un.   | 30 | 2400 | 240 |
| 37      | Rede de Futebol de Campo                                                                                                                                                                                                                   | Pares | 2  | 40   | 10  |
| 38      | Rede de futsal, fio 4mm, med. Aproximada 2,10 X 3,20m.                                                                                                                                                                                     | Pares | 2  | 50   | 8   |
| 39      | Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura                                                                                                                                                  | Un.   | 2  | 30   | 4   |
| 40      | Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20                                                                                                                                                                                                 | Un.   | 12 | 200  | 10  |
| 41      | Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.                                                                                                                              | Pares | 50 | 50   | 0   |
| 42 e 43 | Tênis para futsal, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração de 35 a 44. | Pares | 50 | 800  | 800 |
| 44      | Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm                                                                                                                                                                                                      | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 45      | Troféu taça, Tamanho entre 20 e 25 cm – cor ouro                                                                                                                                                                                           | Un.   | 10 | 100  | 30  |
| 46      | Halteres 1kg                                                                                                                                                                                                                               | Un.   | 30 | 40   | 200 |

|         |                                                                                                                                                          |       |    |     |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-----|
| 47      | Halteres 2kg                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 48      | Halteres 3kg                                                                                                                                             | Un.   | 30 | 40  | 200 |
| 49      | Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.                            | Pares | 50 | 50  | 200 |
| 50      | Bolsa de massagem                                                                                                                                        | UND   |    | 100 |     |
| 51      | Fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M, G                                                                                         | CONJ  |    | 150 |     |
| 52      | Flutuador de pernas para natação, Etil Vinil Acetato, medidas 24x8,5x9,5                                                                                 | UND   |    | 100 |     |
| 53      | Jogo de camisa de futebol de areia 12 ou 15 conjuntos (camisa, calção) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G             | CONJ  |    | 100 |     |
| 54 e 55 | Jogo de camisa de futebol de futsal contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G | CONJ  |    | 200 |     |
| 56      | Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                            | CONJ  |    | 150 |     |
| 57      | Jogo de fardamento de beach tênis (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M, G                                                          | CONJ  |    | 100 |     |
| 58      | Medicine Ball 2kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 61-62 cm.                                          | UND   |    | 10  |     |
| 59      | Medicine Ball 5kg, borracha anti-derrapante, miolo removível e lubrificado, não quica, circunferência 74 cm.                                             | UND   |    | 10  |     |
| 60      | Óculos para natação, lentes de policarbonato frontal espelhadas, proteção UV, ventosas menores, dupla tira com prático fecho.                            | UND   |    | 100 |     |
| 61      | Palmar para natação, tamanho único, Polipropileno, medidas 25x18x4 cm, peso 0,170 g.                                                                     | UND   |    | 50  |     |
| 62      | Prancha de natação, espuma de acetato vinilo de etileno, 30 mm, 42x28 cm, 300 g.                                                                         | UND   |    | 50  |     |

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 63      | Prato agilidade chapéu chinês esportivo, kit c/10 unidades, material plástico, 40 g, 19x4,5 cm.                                                                                                                                        | UND   | 100 |
| 64      | Tênis para socyte, cabedal em material sintético, com costura dupla nas laterais para maior durabilidade, solado borracha resistente que adere ao solo, palmilha EVA e tecido, forro têxtil interno com assimétrico. Numeração 35 a 44 | PARES | 200 |
| 65 e 66 | Troféu Taça, tamanho entre 0,80cm e 1,00m (médio)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 67 e 68 | Troféu Taça, tamanho entre 1,20m e 1,40m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |
| 69 e 70 | Troféu Taça, tamanho entre 1,85m e 2,00m (grande)                                                                                                                                                                                      | UND   | 100 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

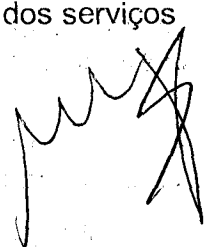
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados *sem* redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6.1 CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;



8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 . CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

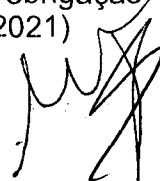
iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

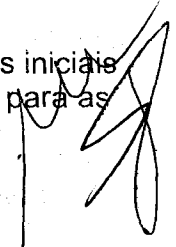
9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

### **Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais esportivos serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais esportivos entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais esportivos devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

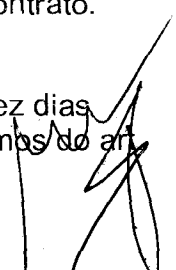
10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143)), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68))
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

### **11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.



11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

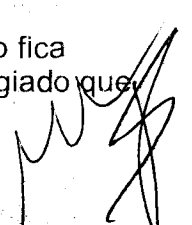
12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

#### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Salvina Luis de Jesus

\_\_\_\_\_  
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
OSANIR DOS SANTOS COSTA  
51651157553

Dados: 25/10/2024 10:18:27

COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA  
52.620.962/0001-47

Assinado de forma digital por:  
JOSE ANDRE RODRIGUES DE  
FREITAS  
09076586446

Dados: 24/10/2024 11:36:47